



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação da Exm^a.Sr^a. Prefeita LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e pelo Decreto Municipal nº 248/2021 de 17/03/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início do Acolhimento das Propostas:23/05/2023 às 17h00min
Abertura das Propostas:07/06/2023 às 09h00min
Início da Disputa:.....07/06/2023 às 09h30min

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@novavicoso.ba.gov.br

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Nova Viçosa, situado Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos I, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS



NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 059/2023 e nos anexos deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Nova Viçosa, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenha sido declarado inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos e mantidos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

2.2.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

2.2.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.



3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edita (Item 7 e subitens), proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço (item 05 e subitens), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “mensagens”, próprio do site licitacoes-e ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme do Anexo III, sob pena dedesclassificação.

5.1.1. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

a) Planilha contendo preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.



- g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

5.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O licitante deverá apresentar as declarações elencadas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem 5.1.1 do edital no campo informações adicional da proposta no momento do cadastramento sob pena de desclassificação.

5.7 A qualquer momento o Pregoeiro poderá desclassificar os licitantes que descumprirem as exigências contidas no edital, podendo rever seus atos a qualquer tempo desde que justificados.

5.8 As informações contidas na proposta dos licitantes não poderão ser divulgadas pelos mesmos antes da disputa.

5.9 Todas as transações do presente processo deverão ser realizadas por meio do sistema licitações-e.

5.10 Informações adicionais só serão aceitas via e-mail quando solicitadas pelo pregoeiro.

5.11 Na anexação da proposta o licitante deverá declarar expressamente junto com as declarações solicitadas no item 5.6 a declaração informando que sua proposta não foi divulgada, discutida, ou compartilhada no todo ou em parte com nenhum outro licitante participante do processo, sob pena de desclassificação.

5.12 As informações contidas na proposta vinculam-se ao contrato.

5.13 Os preços apresentados na proposta inicial não poderão sofrer aumento no momento do realinhamento das propostas.

5.14 A marca e modelo dos PRODUTOS deverão ser informadas na planilha contida na proposta.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.



6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

LOTES	O intervalo (R\$) de diferença entre os lances
01	R\$ 500,00
02	R\$ 500,00
03	R\$ 500,00
04	R\$ 500,00

6.3.3. Não se aplica os intervalos disposto no item 6.3.2 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº123/2006.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.



6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Nova Viçosa, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA



6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (Conforme Anexo III), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços / materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas / Modelo dos produtos, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

6.15.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.



6.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.16. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.17. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

6.17.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços ou produtos envolvidos na contratação, prevista no § III do Art. 43 e no § II do Art. 48 da lei 8666-93, conforme Anexo IX;

6.17.2. No Anexo IX, deverá constar a descrição dos produtos relacionados, todos os itens objeto do lote com os respectivos valores de aquisição, bem como, o referido valor de aquisição deverá ser comprovado através de nota fiscal da última compra dos produtos.

6.17.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços readequadas com o valor final ofertado deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela equipe técnica do município no momento da aceitação do lance vencedor. Insta salientar que a composição de custos solicitada é para verificar a exequibilidade dos serviços, evitando prejuízos futuros à contratação.

6.18. DAS AMOSTRAS

6.18.1. Não serão exigidas amostras.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

7.3.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.3.2. Para fins de utilização do benefício assegurado no item 7.3.1, a empresa deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que a referida certidão esteja com prazo vencido.

7.3.3. O prazo assegurado no subitem 7.3.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.4.2. Documentos de identificação todos os sócios ou da diretoria em exercício.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.5.2.1. Os atestados devem conter produtos similares aos lotes que esteja concorrendo.

7.5.2.2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.



7.5.2.2.1. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, o licitante DEVERÁ informá-los por meio de declaração acostada ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

7.5.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.5.3. Alvará da sede da licitante dentro do prazo de validade.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante.

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contabil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação, termos de abertura e encerramento.

b.3) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

b.5) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

ILC=ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

IET= INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = $\frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 0,70$

b.6) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador responsável pela sua elaboração.

b.7) O Micro empreendedor individual fica dispensado da apresentação dos documentos elencados nos itens 7.6 b) e alíneas b.1, b.2, b.3, b.4, b.5 e b.6.

7.7. Cumprimento do dispositivo Constitucional

7.7.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

7.8. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.13. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.14. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

8.1. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Também deverá ser enviado o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15.

8.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o email licitacao@novavicoso.ba.gov.br.

8.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos I, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,

Destinatário: Sr. Cristiano Xavier Gomes.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelece art. 15º do Decreto 10.024/19.

9.1.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Nova Viçosa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, depois de declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 15minh (quinze minutos), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta



reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 8807/2017.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeita Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta)

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.2.1, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.3.1. Para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.2.1, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme minuta do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa inseridos na Minuta do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

16.1.2 Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor GLOBAL da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

16.1.3 Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de Nova Viçosa revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

16.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

16.2.1.1. Quando o tipo de embalagem e/ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado, além da troca do produto pela licitante, que será aceita uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

16.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do produto entregue, que será aplicada após regular processo, nos seguintes casos:

16.3.1. Quando na análise sensorial, o produto apresentar características alteradas e/ou quando na reanálise técnica, o produto apresentar distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica, além da troca do produto pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

16.3.2. Quando apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas, além da troca da mercadoria pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

16.3.3. Quando apurado por laudo, a análise microscópica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de sujidades, parasitas e larvas ou substâncias estranhas à sua composição, além da troca da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município, 16.3.4. Quando apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de substâncias nocivas à saúde, contaminação e/ou deterioração, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, perante os Órgãos de Defesa do Consumidor.

16.3.5. Nesta hipótese, o produto será posto à disposição do Órgão de Fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente, para que o mesmo disponha sobre sua retirada e destinação, devendo a licitante providenciar a sua substituição, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte e armazenamento do produto.

16.4. Nos casos acima descritos, se a licitante efetuar a troca do produto, sem nele perdurar as irregularidades anteriormente constatadas, pode a Administração, mediante justificativa expressa, dispensar a aplicação das referidas penalidades. 16.5. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

16.6. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e



movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Viçosa. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

16.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Viçosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTES EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;



Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento as disposições do edital.

Anexo IX - (caso solicitado) Planilha de Formação e Composição de Custos

Nova Viçosa/BA, 23 de maio de 2023.

Wagner Neves Nunes

Setor de Contratos

Secretaria Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa orientar a licitação cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações e quantidades estabelecidas, a ser executado via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DA JUSTIFICATIVA:

1.2.1 Dotar esta Municipalidade de serviços gráficos, impressos, com formato padronizado, para divulgação com fins institucionais. Cabe informar que este Município não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada, assegurando a plena continuidade administrativa.

A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste serviço, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a Municipalidade, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

1.2.1 DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO EM LOTE:

- a. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em LOTES, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- b. A opção de licitar em LOTE ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente é comercializado no mercado pelo mesmo fornecedor, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.
- c. Justifica-se a decisão do lote objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística, caso vários fornecedores vencessem os itens, a fim de sejam minorizadas as chances de interrupções no fornecimento.
- d. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostram-se pertinente a aquisição dos itens.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS GLOBAL, CONFORME QUADROS ABAIXO:

Todas as especificações, descrição dos produtos encontrasse no anexo III deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO POR (LOTES, UNITARIOS OU GLOBAL)



3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em Lote ÚNICO, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

3.2. A opção de licitar em LOTES ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelo mesmo fornecedor, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

3.3 Justifica-se a decisão do lote objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística, caso vários fornecedores vencessem os itens, a fim de sejam minorizadas as chances de interrupções no fornecimento.

3.4 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens GLOBAL(s).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 1º do Decreto no 10.024/19, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

5. PRAZO ENTREGA/ EXECUÇÃO/ AMOSTRA

5.1 Entregar os materiais objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

5.2 A forma de entrega prestigia o planejamento das Secretarias, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

5.3 As entregas deverão ser de segunda à sexta-feira, nos locais indicados na ordem de fornecimento.

5.4 No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, e terá o prazo de 03 dias, para redistribuição para cada secretaria solicitante, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

5.5 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos PRODUTOS de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMAS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 2.059 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FEAS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.081 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1.011 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO



ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 2.08 - SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

UNIDADE: 2.08.01 - SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

AÇÃO: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

7.1 Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.

7.2 Regularidade fiscal- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

7.3 Capacitação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

7.4 Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com a avaliação dos agentes administrativos, não esquecendo do art.3º do Decreto n.6.204/07 “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

8.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

A lei n.10.520/02 não se atém a aceitação ou não de preços praticados acima do mercado, subsidiariamente a lei 8.666 estabelece em seu artigo 40, X. Logo o dispositivo citado permite a fixação do preço máximo no edital, assim o melhor é já estipular o valor máximo.

8.2 - Quanto à inexequibilidade das propostas a lei n.10.520/02 não prescreve norma alguma, assim novamente a lei LGL merece destaque o inciso IV do artigo 43, o § 3º do artigo 44 e o inciso II do artigo 48, assim cabe à Administração deixar claro no edital que os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação; o que a Administração jamais pode deixar de fazer é se recusar a apurar a inexequibilidade dos preços.

8.3 - Validade das propostas o art. 6º da lei n.10.520/02 “o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital”.



9. DO PAGAMENTO

- 9.1.1 O objeto desta contratação é exatamente a impressão e demais serviços gráficos em proveito da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, mediante demandas.
- 9.1.2 Tendo em vista a diversidade dos trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda.
- 9.1.3 Todos os serviços a serem produzidos deverão ser prestados ou produzidos conforme designações e características constantes nas Ordens de Serviço particularizadas, cujas especificidades constam neste termo que será assinado, bem como possível instrumento contratual.
- 9.1.4 Os serviços a serem gerados ou produzidos obedecerão, criteriosamente, os formatos, especificações, gramatura, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características fornecidas e solicitadas pela área demandante e encaminhadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.1.5 Todas as especificações dos trabalhos requisitados são de exclusiva responsabilidade da área demandante, por intermédio do fiscal a ser designado, incumbirá somente as responsabilidades a serem definidas na Cláusula de Fiscalização.
- 9.1.6 Os serviços deverão ser realizados em maquinário apropriado, de acordo com as necessidades apresentadas pelo MUNICÍPIO, para cada item licitado.
- 9.1.7 As quantidades a serem produzidas serão solicitadas conforme documentos da área Demandante.
- 9.1.8 Podem variar a quantidade de acordo com a necessidade e opção da área demandante, de acordo com a necessidade de divulgação, distribuição, ação ou evento a ser realizado.
- 9.1.9 Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, compreendendo:
- Produção de Provas Digitais/Gráficas;
 - Produção de Fitolitos e/ou chapas;
 - Embalagem dos materiais impressos;
 - Empacotamento dos materiais impressos para transporte;
 - Entrega dos materiais impressos em local definido pelo MUNICÍPIO.
- 9.1.10 Os valores/custos a serem cotados pelas proponentes deverão estar previamente inclusos os serviços especificados, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.
- 9.1.11 Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados por meio físico ou por meio digital, devendo para tanto, possuir programas de leitura como Word, Excel, Power Point, CorelDraw, JPEG, GIF, PNG, PDF, Word art, Clipart, BMP, PGM, PICT, PPM, ou similares.
- 9.1.12 Todos os insumos, suprimentos e os materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão offset, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:



- 9.1.13 O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- 9.1.14 O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- 9.1.15 O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- 9.1.16 O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- 9.1.17 Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte-final;
- 9.1.18 Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
- 9.1.19 Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;
- 9.1.20 Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA;
- 9.1.21 O MUNICÍPIO poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:
- 9.1.22 Efetuados em desacordo com a prova aprovada;
- 9.1.23 Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
- 9.1.24 Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

- a. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, na Secretaria Solicitante, e após a execução dos serviços entregar modelo impresso.
- b. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, a contar da notificação da Contratada, o produto com avarias ou defeitos;
- f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao PMPS a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- m. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão.
- n. Entregar os materiais/serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- o. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- p. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento.
- q. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao PMPS qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- r. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- s. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.
- t. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para execução dos serviços objeto desta Ata, com a qualidade, quantidade e rapidez necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obriga-se a:

11.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

13.2 - Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Viçosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 15.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 15.1.5 Fizer declaração falsa.



15.2 Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “15.4” a “15.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Viçosa, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

15.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.6 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

15.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.8 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

15.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.



15.11 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

15.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia



13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.14 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.16 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

15.17 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A PMNV poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

16.2 - O serviço do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado.

16.3 - No interesse da PMNV, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

16.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.5 - De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores a aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.



16.6 - Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos PRODUTOS e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Nova Viçosa, 02 de maio 2023

José Antônio de Almeida Gouvea

Assessor administrativo

Secretaria de administração





APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

ROMILDO SOUSA MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 019/2021





ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo valor total do Lote é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo valor total é de..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.



- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Indicação do banco....., número da contae agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.....
- 9) Meios de contato:Telefone,celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal





CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

LOTE 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AUTO INFRAÇÃO TAMANHO 21X30, 3 VIAS, PAPEL SINCARBON, 50X30	BCL	500		
02	AUTO DE NOTIFICAÇÃO, TAMANHO 21X30, 3 VIAS, SICARBON, 50X03	BLC	500		
03	AUTORIZAÇÃO - PAPEL SICARBON, TAMANHO 21X29,7 CM, 03 VIAS 50X03	BCL	500		
04	ABANADORES CONFECCIONADO EM PAPEL TRÍPLEX 300G/M², 25X19CM, 4/0, CORES, FRENTE/VERSO.	UND	500		
05	CAPAS DE PROCESSO, PAPEL TRIPLEX 32X46 IMPRESSÃO 4X0.	UND	3.000		
06	CARTÕES DE PROTOCOLO 6X10, PAPEL TRIPLEX	UND	1000		
07	CALENDÁRIO ANUAL, MODELO MESA - FORMATO: 140MM X 195MM - COMPRIMENTO X LARGURA: 19,5CMX14CM, COM 7 FOLHAS, BASE EM PAPEL TRIPLEX (345G/M), 01 LAMINA DE PAPEL COUCHE L2 (150G/M) E 06 LAMINAS EM PAPEL OFF-SET (150G/M)	UND	800		
08	COMUNICAÇÃO INTERNA 21X30, SINCARBON, 50X2	BCL	500		
09	FAKE CHEK (PARA PREMIAÇÃO). PAPELÃO LAMINADO ONDULADO DE ALTA QUALIDADE - MEDINDO 0,15 POLEGADA OUY 4MM DE ESPESSURA, TAMANHO: 40,64CMX60,96CM A PRO DÁGUA.	UND	10		
10	FAKE CHEK (PARA PREMIAÇÃO). PAPELÃO LAMINADO ONDULADO DE ALTA QUALIDADE - MEDINDO 0,15 POLEGADA OUY 4MM DE ESPESSURA, TAMANHO: 76CMX152CM A PRO DÁGUA.	UND	10		
11	ENVELOPES TIMBRADOS 11X22, POLICROMIA	UND	4500		
12	ENVELOPES TIMBRADOS 18X24, POLICROMIA.	UND	4500		
13	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34, POLICROMIA	UND	4500		
14	ENVELOPES TIMBRADOS 26X36, POLICROMIA	UND	4500		



15	ENVELOPE KRAFT OURO, MEDINDO 0,76X85X54MM, 04 CORES.	UND	1000		
16	ENVELOPE KRAFT OURO MEDINDO 34CMX24CM, IMPRESSÃO 4X0	UND	1000		
17	ENVELOPE PRONTUARIO, TIPO SACO, MEDIDAS: 36,5X25,5. IMPRESSÃO 4X4	UND	5000		
18	REQUISIÇÃO 3 VIAS, TAMANHO 21X30CM, 3 CORES, BLOCOS C/150 FLS 50X03	BCL	600		
19	REQUISIÇÃO DE MATERIAL INTERNO ALMOXERIFADO 15X20, BLOCOS COM 150 FLS, 3 VIAS	BCL	600		
20	INTIMAÇÃO 20X30 PAPEL SICARBON, 3 VIAS 50X03	BCL	200		
21	LISTA DE PRESENÇA PARA REUNIÃO, PAPEL AP 75G, 21X29,7, 1 VIA, 1 COR, BLOCOS.	BCL	500		
22	PAPEL TIMBRADO AP 75G, 21X29, 7CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	20000		
23	PASTA DE PROCESSO PAPEL TRIPLEX 32X46CM, POLICROMIA.	UND	200		
24	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - PAPEL AP 180G - TAMANHO 21X30CM, 1º VIA AP 180 E 2º VIA AP 56, POLICROMIA, BLOCOS 50X2.	BCL	150		
25	ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, PAPEL AP 180G - TAMANHO 14X20CM, 1º VIA AP 180 E 2º VIA AP 56, POLICROMIA, BLOCOS 100FLS.	BCL	150		
26	GUIA DE RECOLHIMENTO DAM II, PAPEL AP 75G, TAMANHO 14X20CM, BLOCO 50X2. COM CARBONO.	BCL	200		
27	GUIA ITBI EM 4 VIAS - TAMANHO 20X30CM, 1º AP 75 E BLOCOS COM 200 FLS. COM CARBONO.	BCL	200		
28	CAPAS DE CARNÊ DE IPTU, 98X210MM, FRENTE/VERSO COM FOTOS IMPRESSOS, 4 CORES.	UND	15000		
29	TAXA DE EMBARQUE 15X20 CM, AP 75, PICOTADO/NUMERADO, BLOCOS COM 200 FLS.	BCL	1000		
30	ADESIVO 24X16CM.	UND	2000		
31	ADESIVO 20X10CM	UND	1000		
32	ADESIVOS 30X0,7CM	UND	1000		
33	ADESIVO 45X25CM	UND	1150		
34	ADESIVO 8X12CM	UND	250		
35	ADESIVO PERFURADO	M2	200		



36	ADESIVOS , MEDIDAS 9X21, IMPRESSO EM 4 CORES, TAMANHO RETANGULAR, EXTERNO.	UND	1000		
37	BANNER 3X5M	UND	10		
38	BANNER 2X3M	UND	10		
39	BANNER LONA TAMANHO 1,20X1,00CM, IMPRESSÃO COLORIDA	UND	10		
40	BANNER LONA TAMANHO 1,40X1,40CM, IMPRESSÃO COLORIDA	UND	10		
41	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 1,80 X 1,00M 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	30		
42	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 2,20X1,50M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	30		
43	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, 2,50X2,50M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	30		
44	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 4,00X4,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	50		
45	BANNER EM LONA, MEDIDAS: 2,50M X0,70CM, IMPRESSÃO COLORIDA COM ACABAMENTO	UND	10		
46	BANNER, MEDIDAS; 2X1M, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA.	UND	20		
47	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MINIMA 250GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA 10X12CM, CORTE RETO, 2 FURAS NA PARTE SUPERIOR, ACOMPANHA CORDÃO 0,76X85X54MM.	UND	2200		
48	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO, COM FOTO, CONTENDO DADOS E LOGO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO E FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO PVC COM DIMENSÕES 6.0CM DE COMPRIMENTO E 0.8 DE ALTURA ACOMPANHADO CORDÃO DE JACARÉ (PRENDEDOR).	UND	1230		
49	OUTDOORS 9X3M	UND	60		
50	PLACA 1,20X0,20M, DE PVC	UND	50		
51	PLACA MISSA/VISÃO 4,50X1,00M, C/METALON E INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	15		
52	PLACA FACHADA 5,01X1,00M, EM ACM.	UND	10		
53	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, PVC 30X15 CM	UND	100		
54	FAIXA DE RUA EM LONA 5X1M	UND	120		
55	FAIXA 1,50X6,00MT	UND	30		
56	FOLDERES 4X4 PAPEL COUCHE 230G, POLICROMIA, TAMANHO 21X30	UND	25000		



57	PANFLETOS 15X21 PAPEL COUCHE 115G POLICRAMIA	UND	25000		
58	CARTAZ/ FOLHETOS, MEDIDAS; 30X21CM, PAPEL TIPO CARTÃO, 75G (CAMPANHAS DIFERENTES DURANTE O ANO).	UND	1000		
59	CARTAZ, 45X60, POLICROMIA, COUCHE 115G	UND	1000		
60	CARTAZ, MEDIDAS: 45X30, QUANTIDADE DE VIAS: 1 IMPRESSÃO EM 04 CORES. (CAMPANHAS DIFERENTES DURANTE O ANO).	UND	3000		
61	CARTAZ COLORIDO PAPEL COUCHE 30X40 170G	UND	1000		
62	CARTAZ 21,29,7CM, 4X0 CORES EM COUCHE LISO 150G (VARIAS CAMPANHAS DIFERENTES DURANTE O ANO).	UND	1000		
63	CARTAZ POLICROMIA 46X64 POLICROMIA, PAPEL COUCHE 170G.	UND	4000		
64	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40, IMPRESSÃO EM 04 CORES. (CAMPANHAS DIFERENTES DURANTE O ANO).	UND	3000		
65	CONVITE 12X11CM PAPEL COUCHE 230. IMPRESSÃO 4/0	UND	1000		
66	CONVITE ESTILO CARTÃO POSTAL, MEDIDAS: 20X15CM, COR 4X0, VERNIZ BRILHO FRENTE, 230G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE..	UND	1000		
67	BLOCOS DE RECADO TAMANHO 15X21 PAPEL AP 90G IMPRESSÃO 4 CORES.	BCL	450		
68	BLOCO DE ABASTECIMENTO DE FROTA 15X21, 50X3 NUMERADO, PICOTADO, PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR.	BCL	250		
69	BLOCO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA, COM 03(TRÊS) VIAS, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21X30, NUMERADO, IMPRESSÃO EM 01	BCL	200		
70	FORMULÁRIO OFICIO 50X3 PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR.	BCL	500		
71	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS- OFICIO PAPEL COPIATIVO NUMERADOS 50X4 - TAMANHO, 4X0.	BCL	300		
72	BLOCO RECEITA DE CEMITÉRIO, COM 03 (TRÊS) VIAS, COPIATIVO 4 CORES, TAMANHO 23X16, CONF. GRAMPEADO E PICOTADO.	BCL	400		
73	FOLDER 18X25 COLORIDO F/C COM 4 DOBRAS PAPEL COUCHE 230G.	UND	20000		



74	FOLDER 10X20 COLORIDO F/V COM 4 DOBRAS, PAPEL COUCHE 230G.	UND	20000		
75	FOLDER 30X21 COLORIDO F/V COM 4 DOBRAS, PAPEL COUCHE 230G.	UND	20000		
76	FOLDER 30X42 COLORIDO F/V COM 4 DOBRAS, PAPEL COUCHE 230G.	UND	30000		
77	CARIMBO - P20 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR).	UND	70		
78	CARIMBO - P30 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR).	UND	70		
79	CARIMBO - P40 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR).	UND	70		
80	CARIMBO P - 50 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR).	UND	70		
81	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO TINTADOS 3,7X1,3CM	UND	20		
82	CARIMBOS DE ASSINATURA, AUTOMÁTICO, MEDIDAS: 3,8X1,4CM	UND	30		
83	COPOS PERSONALIZADOS (CORES DIVERSAS) MODELO: ACRILICO, CAPACIDADE 350ML (ALTURA 15CMXLARGURA 6CM.	UND	300		
84	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMÁTICOS, 3,7X1,3CM	UND	10		
85	CARIMBOS DE MADEIRA REDONDO, MEDINDO 25MM DE DIÂMETRO.	UND	850		
86	CARIMBOS AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO, PRINT 30	UND	65		
87	CARIMBOS AUTO ENTINTADO, AUTOMÁTICO CNPJ	UND	50		
88	BORRACHAS PARA CARIMBOS, AUTOMÁTICO P-20.	UND	30		
89	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMATICOS P-30	UND	30		
90	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMÁTICO - P40	UND	40		
91	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMÁTICOS - P50	UND	40		



92	MINI FOLDERS (REFIS) 0,8 X0,8CM	UND	1800		
93	FOLDERS (REFIS) 10X15CM	UND	1800		
94	ETIQUETA PATRIMÔNIO ALUMINIO ADONIZADO IMPRESSO EM PRETO E BRANCO C/ CÓDIGO DE BARRAS, CANTOS ARREDONDADOS, COM FUROS E FITA ADESIVA. TAM: 0,5X50X20MM.	UND	5000		
95	CARIMBOS AUTOMÁTICO, MODELO REDONDO, PRINTY 4638	UND	15		
96	COMUNICAÇÃO INTERNA 21X30CM, SINCARBON, 50,2	UND	500		
97	CARENCIAL PERSONALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE ALTA QUALIDADE, TITPO DE PAPEL: COUCHE 300G, TAMANHO: 14CMX9CM, ACABAMENTO: DOIS FUROS E CORDÃO DE NYLON (COR AZUL ROYAL).	UND	200		
98	BLOCO DE BCI, TAM A4.	UND	15		
99	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS TOTAL	UND	40		
100	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO. MAERIAL TYVEK COR: FRENTE COLORIDO, TAMANHO: 25X1,88CM, LACRE ADESIVO INVIOLEVEL, PROVA DÁGUA COM PERSONALIZAÇÃO (CORES DIVERSAS) PARA EVENTOS EM GERAL.	UND	800		
101	ROLOS DE MASCARAS DE TRANSFERENCIA DE PAPEL 50X50M	UND	8		
102	ROLO DE VINIL ADESIVO PARA RECORTE 8MM, 100CMX50M (NAS CORES AZUL ROYAL, PRETO, VERMELHO, BRANCO, AMARELO E VERDE FOLHA).	UND	20		
103	ROLO DE VINIL ADESIVO PARA RECORTE 8MM, 60CMX50M (NAS CORES: PRETO, VERMELHO E BRANCO).	UND	15		



104	ROLO ADESIVO REFLETIVO AMARELO 100CM DE LARGURA X 50 METROS.	UND	7		
105	IMÃ DE GELADEIRA 45X48MM (POLAROIDE COM OS PONTOS TURISTICOS).	UND	800		
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ -

LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
1	AUTORIZÇÃO - PAPEL SICARBON, TAMANHO 21X29,7CM, 3 VIAS 50X03.	BLC	20		
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOMATICO, TINTADOS. 3,7X1,3CM.	UND	40		
3	CARIMBO - P20 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR).	UND	50		
4	CARIMBO P30 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR).	UND	50		
5	CARIMBO P40 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR).	UND	50		
6	CARIMBO P50 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR).	UND	50		
7	BORRACHAS DE CARIMBO AUTOMATICO TINTADOS. 3,7X1,3CM.	UND	100		
8	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMÁTICO - P20	UND	50		
9	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMÁTICO - P30	UND	140		
10	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMÁTICO - P40	UND	50		
11	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMÁTICO - P50	UND	50		
12	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	3000		
13	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 1º AO 9º ANO	UND	3000		
14	ADESIVO 20X10CM	UND	100		
15	ADESIVO 24X16CM	UND	2000		



16	ADESIVOS, MEDIDAS 9X21, IMPRESSO EM 4 CORES, TAMANHO RETANGULAR, EXTERNO.	UND	100		
17	ADESIVOS TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 90X50CM, PERFURADO (TIPO PARA VIDRO DE VEICULO) GRAMATURA.	UND	100		
18	ADESIVO 45X25CM	UND	2000		
19	ADESIVO 8X12CM	UND	2000		
20	ADESIVO PERFURADO 60X80CM	UND	150		
21	AGENDA ESCOLAR PERSONALISADA, COM 350 FOLHAS (COM CALENDÁRIO ANUAL).	UND	300		
22	ATAS RESULTADOS FINAIS 20X30CM, 1X1, AP 75G	UND	300		
23	BANNER 1X1 IMPRESSÃO COLORIDA	UND	30		
24	BANNER 2X2 IMPRESSÃO COLORIDA	UND	30		
25	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 1,80X1,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
26	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 2,20X1,50M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
27	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, 2,50X2,50M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
28	BANNER EM LONA EMPRESSÃO DIGITAL, 3,00X1,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
29	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, 4,00X1,00, 4 CORES COM ILH'S.	UND	20		
30	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, 4,00X4,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
31	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, 5,00X1,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
32	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, 5,00X3,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
33	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. 6,00X3,00, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
34	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, 8,00X2,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
35	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, 8,00X5,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	20		
36	BANNER PARA O BCKDROP (3,95X2,70).	UND	8		



37	BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA CURSOS E EVENTOS, TAMANHO 21X30 COM 100 FOLHAS.	BLS	300		
38	BOLETIM ESCOLAR, POLICROMIA, 20X30CM, AP 180 GR.	FLS	3.000		
39	CADERNO DE DESENHO 100 FOLHAS 21X30	UND	300		
40	CADERNO CROCHURÃO 96 FOLHAS PEQUENO	UND	20		
41	CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS GRANDE	UND	200		
42	CALENDÁRIO ESCOLAR, POLICROMIA 20X30CM, TRIPLEX 300 GRAMAS.	FLS	3.000		
43	CARTILHAS COM 250 FOLHAS COLORIDAS AP 75G, C/ ASPIRAL.	UND	250		
44	MINI LIVROS INFORMATIVOS COM 12 PAGINAS COLORIDO, TAMANHO 10X15CM CAPA DURA.	UND	10.000		
45	LIVRETORS PROJETOS EDUCACIONAIS, 80 PAG, COLORIDAS, CAPA PLÁSTICAS EM ESPIRAL. TAMANHO 20X30CM.	UND	5.000		
46	COMPROVANTE DE MATRICULA, 20X30CM, AP 75G. 1X1 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BLS	400		
47	HISTORICO ESCOLAR CILCO INICIAL DE ALFFABETIZAÇÃO 20X30CM, AP BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BLS	200		
48	DIPLOMA ESCOLAR, POLICROMIA, 215X315MM. AP 180 GRAMAS IMPRESSÃO.	UND	1.000		
49	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A 31,745,5CM, POLICROMIA.	UND	1.000		
50	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4 23X34CM, POLICROMIA.	UND	1.000		
51	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A5 19X25CM POLICROMIA.	UND	1.000		
52	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO CARTA 11,5X23CM	UND	3.000		
53	ENVELOPE KRAFT OURO, MEDINDO 34CM X24CM, IMPRESSÃO 4X0.	UND	200		
54	FAIXA 6X1,5 IMPRESSÃO EM LONA COLORIDO.	UND	100		
55	FAIXA DE RUA EM LONA 5X1M	UND	60		
56	FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, 1X1, 20X30CM, AP 75 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UND	100		
57	FICHA DE CURSO DE FORMAÇÃO GERAL AP 75 BLOCO COM 100 FOLHAS , TAMANHO 20X30	UND	100		



58	FICHA DE MATRICULA 20X30CM, 1X1, AP 75 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	100		
59	FICHA DE MATRICULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AP 75 BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 20X30 IMPRESSÃO 1X1.	UND	75		
60	FOLDERES 21X30 IMPESSÃO 4/4 PAPAEL COUCHÊ 170G.	UND	3.000		
61	FOLDERES 18X25 COLORIDO F/V COM 4 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 230G.	UND	1.000		
62	FOLDER 10X20 COLORIDO F/V COM 4 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 230G.	UND	1.000		
63	FOLDER 30X21 COLORIDO F/V COM 4 DOBRAS PAPEL COUCHÊ 230G.	UND	1.000		
64	FOLDER 30X42 COLORIDO F/V COM 4 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ, 230G.	UND	1.000		
65	FICHA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL 20X30CM, 1X1, AP 75 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BLS	100		
66	FICHA DE MATRICULA INDIVIDUAL DO 1º AO 9º ANO AP 75 BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 20X30.	BLS	100		
67	FICHA DE EVOLUÇÃO 20X30CM, BLOCOS COM 100 FOLHAS AP 75	BLS	100		
68	FICHA INDIVIDUAL DE ANOS INICIAIS AP 75 BLOCO	BLS	100		
69	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - ANOS FINAIS 20X30CM, 1X1, AP. 75 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BLS	100		
70	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	BLS	200		
71	OUTDOORS 5X3M	UND	35		
72	OUTDOORS 9X3M	UND	50		
73	PANFLETO 15,5X23, POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 115G GENTE E VERSO.	UND	3.000		
74	PANFLETO 14X20CM PAPEL COUCHÊ 115G. POLICROMIA.	UND	2.000		
75					
76	PANFLETO 21X30CM, POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 115G, FRENTE E VERSO.	UND	3.000		
77	PASTAS PARA PROCESSOS 30X45 1/0, EM TRIPLEX 300 GRAMAS (FECHADA 30X22,5).	UND	1.000		



78	PASTAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS E CURSOS 30X45 1/0, EM TRIPLEX 300 GRAMAS (FECHADA 30X22,5).	UND	1.000		
79	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, PVC 30X15CM.	UND	100		
80	PLACA EXTERNA COMM 1 LONA FRONT 440, COM LONA INPRESSA E EXTRUTURA DE FERRO. EXTRUTURA DE FERRO. INSTALAÇÃO COMPLETA, FERRO REDONDO 3/8, PINTURA PLACA COM REFLETOR.	UND	60		
81	PLACA FACHADA 5,0X1,00M, EM METALON	UND	60		
82	PLANILHA DE PLANEJAMENTO, TAMANHO 210X320MM BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BLS	150		
83	CARTILHAS F8 FECHADO 4X4 24 PAGINAS 4X4 PAPEL CCOUCHÊ.	UND	30.000		
84	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS TOTAL	UND	20		
85	PLACA EM ACM E PVC EXPANDIDO 20X0,6MERS COM ILUMINAÇÃO EM LED.	UND	12		
86	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MINIMA 250 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA, 10X12CM, CORTE RETO, 2 FUROS NA PARTE SUPERIOR, ACOMPANHA CORDÃO 0,76X85X54MM.	UND	800		
87	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO, COM FOTO, CONTENDO DADOS E LOGO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO E FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO, EM MATERIAL PVC COM DIMENSÕES 6,0 CM DE COMPRIMENTO POR 8,0 CM DE ALTURA, ACOMPANHADO CORDÃO DE JACARÉ (PRENDEDOR).	UND	400		
88	CARTÃO COMEMORATIVO, MEDIDAS 14X20CM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS COM VERNIZ.	UND	1.000		
89	BIG HAND 1,20X2,00 CM	UND	25		
90	MINI CALENDÁRIOS COLORIDO MEDINDO 10X15CM (COM IMÃ P/ GELADEIRA).	UND	700		
91	ADESIVOS PARA MEDALHAS COM LOGOMARCA DA SEMECD.	UND	360		
92	ADESIVOS PARA TROFEUS COM LOGOMARCA DA SEMECD.	UND	210		
93	PAPEL TIMBRADO AP 75G, 21X29, 75 IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	3.000		



94	PLACA MISSA/VISÃO 4,50X1,00M, COM METALON E INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	50		
95	PLACA FACHADA 5,01X1M, EM ACM.	UND	50		
96	GARRAFA PERSONALIZADA - COM NOME FRASE. ALTURA: 20CM. LARGURA: 6,5 (TAMPA) E 6CM (COPO)	UND	2.000		
97	COPOS PERSONALIZADOS - LONGO 330ML. COLORIDO, PERSONALIZADOS COM ARTE. TAMANHO/ALTURA: 14CMX6CM.	UND	2.000		
98	CANECAS PERSONALIZADAS 350ML COM TAMPA PLASTICAS DE BOCAL. ALTURA 11CM. LARGURA: 9,3CM. CIRCUNFERÊNCIA: 26,1CM. TAMANHO APROXIMADO: 9CM X 6CM.	UND	2.000		
99	CANECA CERÂMICA DE 325ML PERSONALIZADA, COM DESENHOS (FRENTE E VERSO)> 6CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA.	UND	2.000		
100	BONÉ-PERSONALIZADO; TAMANHO PARA PERSONALIZAÇÃO É DE 12CM (LARGURA) X 6CM (ALTURA), COM MODELO DE PERSONALIZAÇÃO SOMENTE NA FRENTE E LATERAL DO BONÉ.	UND	2.000		
VALOR TOTAL DE LOTE 02					R\$ -

LOTE 03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
1	ABANADOR CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX 300G/M², 25X19CM, 4/0 CORES, FRENTE/VERSO.	UNID.	600		
2	ADESIVO 24X16CM.	UND	1.000		
3	ADESIVO 45X25CM.	UND	1.000		
4	ADESIVO 8X12CM	UND	100		
5	ADESIVO PERFURADO	M²	100		
6	ADESIVOS 20X10CM	UND	1.000		
7	ADESIVOS 30X0,7CM	UNID.	1.000		
8	ADESIVOS, MEDIDAS 9X21CM, IMPRESSO EM 4 CORES, TAMANHO REGULAR, EXTERNO.	UND	1.000		
9	BANNER 1X1M	UND	10		



10	BANNER 2X2M	UND	10		
11	BANNER DE LONA TAMANHO 1,20MX1,00M, IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	10		
12	BANNER DE LONA, TAMANHO 1,40MX1,40CM, IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	10		
13	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 1.80MX1,00M, COM ILHÓS.	UND	10		
14	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 2,20MX1,50M, COM ILHÓS.	UND	10		
15	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 2,50MX2,50M, COM ILHÓS.	UND	10		
16	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, 4,00X4,00M, 4 CORES, COM ILHÓS.	UND	30		
17	BANNER EM LONA, MEDIDAS: 2,50MX0,70CM, IMPRESSO CORES COM ACABAMENTO.	UND	10		
18	BANNER, MEDIDAS: 2MX1M, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BANCA,	UND	20		
19	BLOCO CONTROLE DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO COM 50X03 NUMERADAS, 21X30CM, 1X0 COM CARBONO.	BCL	300		
20	BLOCO DE FICHA ATENDIMENTO SOCIAL, 50 FOLHAS , 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, EM OFF-SET, 63G COLADO, MODELO ANEXO,	BCL	200		
21	BLOCO DE RASCUNHO, MEDIDAS 21X14,8CM, QUANTIDADE DE VIAS 100X1 COR DE IMPRESSÃO PRETO GRAMATURA.	BCL	250		
22	BORRACHAS DE CARIMBOS, AUTOMÁTICOS, 3,7X1,3CM	UND	20		
23	CADASTRO FAMILIAR 20X30CM, 50X03, SICARBON, POLICROMIA.	BCL	100		
24	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO TINTADOS, 3,7X1,3	UND	20		
25	CARIMBO AUTOMÁTICO, COM TEXTO	UND	20		
26	CARIMBO DE ASSINATURA, AUTOMATICO, MEDIDAS: 3,8X1,4CM.	UND	30		
27	CARTÃO COMEMORATIVO, MEDIDAS 14X20CM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL COUCHÊ 230G CIM VERNIZ	UND	500		



28	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLO, MEDIDAS: 15X10CM, COR 4X0, PAPEL TIPO SULFITE GRAMATURA	UND	500		
29	CARTÃO DE VISITA, MEDIDAS: 9X5 CM, 4X0 EM PAPEL COUCHÊ 230G	UND	1.000		
30	CARTAZ, 45X60CM, POLICROMIA, COUCHÊ 115G	UND	1.000		
31	CARTAZ COLORIDO PAPEL COUCHÊ 170 30X40CM	UND	1.000		
32	CARTAZ , 21X29,7CM, 4X0 CORES EM COUCHÊ LISO 150G. (VÁRIAS CAMPANHAS DIFERETES DURANTE O ANO).	UND	1.000		
33	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40, IMPRESSÃO EM 04 CORES. CAMPANHAS DIFERENTES DURANTE O ANO.	UND	3.000		
34	CARTAZ, MEDIDAS: 45X30, QUANTIDADE DE VIAS 1, IMPRESSÃO EM 04 CORES. CAMPANHAS DIFERENTES DURANTE O ANO.	UND	3.000		
35	CARTAZ, MEDIDAS: 44X66CM, GRAMATURA MINIMA DE 200 GR, PAPEL TIPO COCHÊ, IMPRESSÃO EM CAMPANHAS DIFERENTES DURANTE O ANO.	UNID.	1.000		
36	CARTAZ/FOLHETOS, MEDIDAS; 30X21CM, PAPEL TIPO CARTÃO, GRAMATURA 75 CAMPANHAS DIFERENTES DURANTE O ANO.	UND	1.000		
37	CARTÕES IDENTIFICAÇÃO 10X5, PAPEL TRIPLEX, POLICROMIA.	UND	1.000		
38	CERTIFICADO EM PAPEL AP 180 IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO 22X32.	UND	250		
39	CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS-PAPEIS AP 75G, 21X29X29,7CM, 1 COR BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BCL	200		
40	CONVITE 12X11 PAPEL COUCHE 230 IMPRESSÃO 4/0	UND	1.000		
41	CONVITE ESTILO CARTÃO POSTA, MEDIDAS; 20X15CM, COR 4X0, VERNIZ, BRILHO FRENTE, GRAMATURA 230G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE.	UND	1.000		
42	CRACHÁ EM CARTÃO TRIPLEX FORMATO 10X15 IMPRESSÃO 4X0	UND	1.000		
43	CRACHÁ EM PVC COM CORDA 0,76X85X54MM, 4 CORES	UND	100		
44	ENVELOPE KRAFT OURO, MEDINDO 0,76X85X54MM, 4 CORES.	UND	1.000		



45	ENVELOPE KRAFT OURO, MEDINDO 34CMX24, IMPRESSÃO 4X0.	UND	1.000		
46	ENVELOPE PRONTUARIO, TIPO SACO, MEDIDAS: 36,5X25,5, IMPRESSÃO 4X4.	UND	5.000		
47	FAIXA 1,5X6,00MT.	UND	30		
48	FAIXA DE RUA EM LONA 5X1M.	UND	20		
49	FICHA 1 - REGISTRO DE OCORRENCIA, CONSELHO TUTELAR 20X02 SICARBON, POLICROMIA.	BCL	150		
50	FICHA 2 - INDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE 20X30, SICARBON, POLICROMIA.	BCL	150		
51	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL 20X30, 4X0 - 50X02 SICARBON	BCL	150		
52	FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL, MEDIDAS; 30X21,5, QUANTIDADE DE VIAS 100X1,1 COR PAPEL GRAMATURA 75	BLS	250		
53	FOLDER PAPEL COLUCHE 170 IMPRESSÃO 4X4	UND	2.500		
54	FOLDER. 20X30, COUCHE, IMPRESSÃO 4X4 F/V	UND	2.500		
55	FOLDERS 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMPATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO. ADOLESCE. 20X30,230G.	UND	1.000		
56	FOLHETO DE PAPEL COUCHE 115G. IMPRESSÃO 4X0	UND	2.500		
57	FORMULÁRIO COMPOSIÇÃO FAMILIAR-PAPEL 50CX02 SICARBON POLICROMIA.	BCL	200		
58	FORMULARIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIO EVENTUAL	BCL	300		
59	LISTA DE PRESENÇA PARA REUNIÃO-AP 75G, 25X29, 1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BCL	150		
60	OUTDOR 9,0X3,0 BUSDOOR	UND	20		
61	PANFLETO 15,5X23 CM, POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 115G	UND	10.000		
62	PANFLETO 15,5X23 CM, POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 115G.	UND	10.000		
63	PANFLETOS, 14X20 PAPEL COUCHE 115, POLICROMIA	UND	10.000		
64	PANFLETO, 14X20CM POLIC. PAPEL COUCHE 115G 4	UND	5.000		
65	PANFLETO, 14X20CM, POLC. COUCHE 115G 4X0	UND	5.000		



66	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4; MEDINDO 210X297 IMPRESSÃO FRENE; POLICROMIA, AP 75GRS	UND	10.000		
67	PASTA EM CARTÃO TRIPLEX 250G. COM BOLSA IMPRESSÃO 4/0, 31X44, CAMPANHAS DIFEENTES DURANTE O ANO.	UND	5.000		
68	PLACA, 1,20X0,20M DE PVC.	UND	10		
69	PLACA EXTENA COM 1 LONA FRONT 440G, COM LONA IMPRESSA E EXTRUTURA DE FERRO. INSTALAÇÃO COMPRLETA, FERRO REDONDO 3/8, PINTURA PLACA COM REFLETOR.	UND	15		
70	PLACA FACHADA 5,0X1,00M, EM METALON.	UND	6		
71	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, PVC 30X15CM	UND	25		
72	PLANEJAMENTO ATIVIDADE PAPEL AP 75G, 21X29CM 1X0, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UND	150		
73	PLANO DE AÇÃO C/ A FAMILIA PAPEL AP 75G 21X29, 7, 1X0, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UND	50		
74	BLOCOS DE RECADO TAMANHO 15X21 PAPEL AP 90GRS IMPRESSÃO 4 CORES.	BCL	100		
75	REGISTRO DO ATENDIMENTO SOCIAL, PAPEL AP 75G 21X29CM, 2 VIAS, BLOCOS SICARBON	BCL	150		
76	REQUERIMENTO PARA BENEFICIO SOCIAL. MEDIDA 21X30, QUANTIDADE DE VIAS 100X1 COR.	BLS	200		
77	RESUMO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE GRUPO, PAPEL AP 75G, 21X29,7CM 1 COR, 1 VIA, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BCL	150		
78	SISTEMAÇÃO DAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS, PAPEL AP 75 G, 21X29CM, 1 COR, 1X0, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BCL	150		
79	VOLUNTARIOS SOCIAIS, CONTROLE DE FREQUENCIA.	BCL	150		
80	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS TOTAL.	UND	20		
81	PLACA EM ACM E PVC EXPANDINDO 20X0,6 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED.	UND	12		
82	BORRACHA DE CARIMBOS, AUTOMÁTICO 3,8X1,4CM	UND	20		
83	REVISTAS PARA CAMPANHA DO DIA 18 DE MAIO, TAMANHO 15X21.	UND	1.000		
84	TOTENS, TAMANHO 1,5X0,9CM.	UND	10		
	VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ -



LOTE 04	SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
1	ATESTADO MÉDICO, FORMATO 20CMX15CM, BLOCO COM 100FLS.	BLC	400		
2	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ILHÓS.	M²	100		
3	BLOCO DE TERMO DE INSPEÇÃO COM TIMBRE DA PREFEITURA, TAM. A4, CARBONATO, 2 VIAS, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	20		
4	CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL AP 75, FORMATO 20CMX30CM, IMPRESSÃO 1X1, BLOCO C/100FLS.	BLC	200		
5	CADASTRO INDIVIDUAL AP 75, FORMATO 20CMX30CM, IMPRESSÃO 1X1, BLOCO C/ 100 FLS.	BLC	400		
6	CARTÃO DA FAMÍLIA, PAPAEL AP 180, FORMATO 15,5CM, IMPRESSÃO.	UND	5.000		
7	CARTÃO DA GESTANTE, PAPEL AP 180, FORMATO 22CMX30CM, IMPRESSÃO 4X4.	UND	5.000		
8	CARTAZ COLORIDO, FORMATO 32CMX42CM, PAPEL COUCHE 115.	UND	500		
9	CRACHÁ EM PVC COM CORDA 0,76X85X54MM-COLORIDO.	UND	600		
10	CRACHÁ MÁTERIA COUCHE 250G, 10X12CM, CORTE RETO, 2 FUROS NA PARTE SUPERIOR, COM CORDÃO COLORIDO TRIPLEX300	UND	100		
11	ENVELOPE FICHA TIMBRADO 26CMX36CM, IMPRESSÃO 4X4.	UND	2.000		
12	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL AP 75, FORMATO 20CMX30CM, IMPRESSÃO 1X1, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	100		
13	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL AP 75, FORMATO 20CMX30CM, IMPRESSÃO 1X1.	BLC	50		
14	FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA DA SAÚDE BUCAL, PAPEL AP 75, FORMATO 21CMX30CM, IMPRESSÃO 1X1 BLOCO COM 100FLS.	BLC	100		



15	FICHA DE PROCEDIMENTOS AP 75, FORMATO 20CMX30CM, IMPRESSÃO 1X1, BLOCO C/100FLS.	BCL	50		
16	FICHA DE REFERÊNCIA AP 75, FORMATO 21CMX30CM IMPRESSÃO 1X1, BLOCO C/ 100FLS.	BCL	100		
17	FORMATO DOMICILIAR TERRITORIAL AP 75, FORMATO 20CMX30CM, IMPRESSÃO 1X1, BLOCO C/100FLS.	BCL	100		
18	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL AP 75 FORMATO 20CMX30CM, IMPRESSÃO 1X1, BLOCO C/100FLS.	BCL	70		
19	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS EM CRIANÇAS AP 75, FORMATO 22CMX24CM, IMPRESSÃO 1X0 BLOCO 22CM, IMPRESSÃO 1X0, BLOCO C/ 100FLS.	BCL	100		
20	OUTDOOR, COLORIDO 4/0, PAPEL AP 56, TAMANHO 9MX3M.	UND	30		
21	PASTA SEM ABA, PAPEL TRIPLEX.	UND	1.000		
22	PLACAS EM PVC DE IDENTIFICAÇÃO 30X10	UND	100		
23	PLANFETO EDUCATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE 115, FORMATO 22CMX15CM, CAMPANHAS	UND	10.000		
24	SINAN-SISTEMA DE AGRAVOS E NOTIFICAÇÕES-SARAMPO/RUBEOLA-TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X1.	UND	200		
25	FICHA B - TB/FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE (BL C/100) - TAMANHO OFICIO, 100X1;	BCL	200		
26	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO - TAMANHO OFICIO, 50X3 COPIATIVO IMPRESSÃO 4X0.	BCL	200		
27	SUMÁRIO DE ALTA/TERMO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO - TAMANHO MEIO OFICIO 100X1.	BCL	100		
28	BLOCOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA 21X30 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL COPIATIVO 4.	BCL	200		
29	ENCAMINHAMENTO MÉDICO (3 VIAS PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR TAMANHO OFICIO.)	BCL	300		
30	ATESTADO MÉDICO DA GESTANTE MEIO OFICIO, 50X3 COPIATIVO.	BCL	200		
31	RECEITUÁRIO BRANCO 2 VIAS-MEIO OFICIO, 50X2 IMPRESSÃO 1 COR COPIATIVO.	BCL	250		
32	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) MEIO OFICIO, PAPEL COPIATIVO 1 COR.	BCL	300		



33	BLOCO REGISTRO DE ATENDIMENTO PARA TESTAGEM RAPIDA COVID F8 4X0 AP GRS 50X3 COPIATIVO.	BCL	300		
34	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ISOLAMENTO DOMICILIAR 21X30 4X4 AP GRS.	BCL	300		
35	FOLHA DE ANALISE TAMANHO OFICIO IMPRESSÃO 1X0	BCL	200		
36	FICHAS BANCO DE SANGUE TAMANHO F8 PAPEL COUCHE 300 IMPRESSÃO 1X1	BCL	5.000		
37	BLOCOS OUTROS SOROS (PEÇONHENTOS) - TAMANHO 15X21, 100X 1 IMPRESSÃO 1X0 AP 75GRS.	BCL	200		
38	BLOCOS MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PLANILHA DE CASOS, OFICIO 1X0	BCL	200		
39	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS - DISTRIBUIÇÃO DE CASOS POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEENCIA - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X0	BCL	200		
40	BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA (BL 100FL.) - TAMANHO OFICIO 100X1, IMPRESSÃO 1X0.	BCL	300		
41	BOLETIM DIÁRIO DE TRATAMENTO ANTI-VETORIAL (BL 100FLS.) - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 4X4.	BCL	200		
42	BLOCOS DE ETE 21X30 PAPEL AP 90 GRS 1 COR 100X1	BCL	50		
43	BLOCOS DE DENGUE F32 PAPEL AO 75 GRS 4X4 3 VIAS COPIATIVO.	BCL	100		
44	BLOCOS DE COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO 21X30 4X4 PAPEL AP 90GRS 50X3 COPIATIVO.	BCL	100		
45	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE ROTINA- DUPLA ADULTO - BL C/ 100 FLS, TAMANHO OFICIO, 100X1 4X4.	BCL	200		
46	BLOCOS MAPA DE CONTROLE DE ESTOQUE 21X30 4X4 AP 90GRS 100X1	BCL	250		
47	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE ROTINA - BL C/ 100 FLS - TAMANHO OFICIO, PAPEL COPIATICO IMPRESSÃO 4X4.	BCL	100		
48	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE ROTINA-VACINA CONTRA HEPATITE B- TAMANHO OFICIO, 100X1, IMPRESSÃO.	BCL	200		



49	NOTIFICAÇÃO 16,5X21CM 50X3 VIAS NUMERADAS SICARBON IMPRESSÃO 4X0.	BCL	300		
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - TAMANHO OFICIO, 50X3 COLORIDO PAPEL COPIATIVO 4X0.	BCL	100		
51	ATESTADO MÉDICO - AFASTAMENTO DE TRABALHO - MEIO OFICIO, 2 VIAS COPIATIVO 4X0.	BCL	300		
52	SOLICITAÇÃO DE EXAME " TESTE DEO PEZINHO" - TAMANHO OFICIO, 100X1 IMPRESSÃO 4X0.	BCL	300		
53	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA A- CRIANÇAS DE 6 A 11 MESES/ CRIANÇAS 12 A 59 MESES - TAMANHO OFICIO, 50X3 AP 56GRS.	BCL	100		
54	MAPA MESAL DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA A - 200.000 UI - PUÉRPERAS (PÓS-PARTO IMEDIATO) - TAMANHO OFICIO, 50X3 AP 56GRS.	BCL	100		
55	PSF - ORIENTAÇÃO PARA USO CORRETO DE MEDICAÇÃO - 7HS DA MANHÃ, 2 HS DA TARDE, 9HS DA NOITE.	BCL	100		
56	REGISTRO DE VACINAÇÃO NOMINAL PARA LANÇAR NO SPINI 21X30 4X4 AP 75	BCL	100		
57	BLOCOS DE MONITORAMENTO DE PACIENTE SINTOMAS RESPIRATORIOS 21X30 4X4 AP 75 GRS.	BCL	300		
58	BLOCO FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA CORONAVIRUS 21X30 4X4 75 GRS	BCL	300		
59	BLOCO DE LAUDO MÉDICO DIAGNOSTICO F8 50X3 COPIATIVO 4 CORES	BCL	250		
60	BLOCO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE COLORIDO 50X3 4X0	BCL	100		
61	BLOCO DE LAUDO DIAGNOSTICO F8 COLORIDO 4X0 PAPEL COPIATIVO 50X2	BCL	250		
62	CARTÃO B.C.I (01 VIA) 21X29CM C/ 120GRS F/V.	UND	20.000		
63	CARTÃO PARA INFORMAÇÃO DE PRSSÃO ARTERIAL E GLICEMIA, EM DUAS CORES, TAMANHO 15X11CM.	UND	20.000		
64	CARTÃO CONTROLE DE PROVA CITOLÓGICA - PAPEL CARTOLINA, 1X0F16.	UND	20.000		
65	CARTÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - FORMATO MEIO OFICIO, PAPEL COUCHE	UND	20.000		
66	CARTÃO DA CRIANÇA - MASCULINO 30X45, PAPEL CARTOLINA	UND	20.000		



67	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO - CARTÃO 30X45, PAPEL CARTOLINA GRAMATURA 230 1X1.	UND	20.000		
68	CARTÃO RETORNO - TAMANHO MEIO OFICIO, EM PAPEL CARTOLINA 180 1	UND	20.000		
69	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - IMPRESSO 10X15, AP 180 1 COR	UND	20.000		
70	CARTÃO DE PROCEDIMENTO COLETIVO IMPRESSO 10X15, AP180, 1 COR	UND	20.000		
71	CARTÃO DE VACINA MENINO IMPRESSÃO 1X1 COUCHE 230 20X45	UND	20.000		
72	CARTÃO DE VACINA MENINA, IMPRESSÃO 1X1 COUCHE 230 20X45	UND	20.000		
73	PANFLETO EDUCATIVO C/ INFORMAÇÕES SOBE O LEITE-DE F16,	UND	20.000		
74	RECEITUARIO AZUL - MEIO OFICIO, 50X1	BCL	500		
75	ANAMNESES/EXAME OBJETIVO/ EXAME DOS APARELHOS-TAMANHO OFICIO,	BCL	150		
76	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR-1 COR TAMANHO OFICIO.	BCL	150		
77	PRESCRIÇÃO MÉDICA/ENFERMEIRO, SICARBONO, BLOCO C/50 JOGOS-TAMANHO OFICIO. 50X2 C/ CARBONO 1	BCL	300		
78	BOLETIM ANESTESICO CIRURGICO-TAMANHO OFICIO, 100X1	BCL	200		
79	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO UTERO-TAMANHO OFICIO. 50X3 COPIATIVO.	BCL	200		
80	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TOTAL	UND	20		
81	PLACA EM ACM E PVC EXPANDIDO 20X0,6 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED.	UND	12		
	VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ -



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, 2994, bairro Abrolho I, Cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita Sra. LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 059/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da empresa abaixo listada, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº228/2021(Registro de Preços), Decreto Municipal nº 231/2021 (Pregão Eletrônico) e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA, conforme especificado nos anexos do edital PE009/2023 e do Processo Administrativo nº 059/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Nº CNPJ - XXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX -CPF nº XXXXXXXXX

TELEFONE(S) Nº

EMAIL(S):

VALOR:

Parágrafo Primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seu respectivo Termo de Referência, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE009/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.



CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho, conforme seguintes dotações:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMAS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 2.059 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FEAS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AÇÃO: 2.081 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1.011 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 2.08 - SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
UNIDADE: 2.08.01 - SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
AÇÃO: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Administração e posterior entrega no Setor de Protocolo desta PMNV, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Entregar os materiais objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 05 (dias) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria de Administração, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “Just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Quantos aos objetos licitados deverão ser entregues no ALMOXARIFADO do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa-BA localizado na Av. Castelo Branco, nº 2548. Bairro Henrique Brito - Distrito Posto Da Mata, 45928-000 Nova Viçosa/BA. Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h.

8.4. Todos os PRODUTOS deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.5. Os PRODUTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência edemais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.6. Não serão aceitos PRODUTOS cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.7. A reparação ou substituição do PRODUTO deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.8. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de NOVA VIÇOSA.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMNV.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 03 (três) dias úteis, sem ônus para o PMNV.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMNV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMNV, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMNV.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMNV, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNV.



CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12 - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA VIÇOSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA VIÇOSA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);



12.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia



12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Nova Viçosa/BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

NOVA VIÇOSA, BA, em ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CLASSIFICADA





- a) Entregar os materiais objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.
- b) Fornecer os produtos em boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo fresca e sem deformidades, com o peso e produtos de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- c) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: característica marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- d) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 03 (três) úteis, sem ônus para o PMNV.
- e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- f) Dar ciência ao PMNV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- g) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMNV, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMNV.
- h) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMNV, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNV.
- l) No ato da entrega, deverá o contratado levar uma balança para pesagem dos produtos, conforme a planilha com o quantitativo especificado.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- p) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao PMNV a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



- q) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- r) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- s) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato será de R\$, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes);

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência Banco....., cidade de.....

4.2. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurada ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecerem o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obrigam-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos

5.1. Entregar os materiais objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

5.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria de Administração, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “Just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

5.3. Quantos aos objetos licitados deverão ser entregues no ALMOXARIFADO do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa-BA, localizado na Av. Castelo Branco, nº 2548. Bairro Henrique Brito - Distrito Posto Da Mata, 45928-000 Nova Viçosa/BA. Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h.

5.4. Todos os PRODUTOS deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

5.5. Os PRODUTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

5.6. Não serão aceitos PRODUTOS cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

5.7. A reparação ou substituição do PRODUTO deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.

5.9. Os produtos em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura e odor não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos na próxima entrega. O mesmo ocorrerá para produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ ou enferrujadas.

5.10. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA, por meio da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de até 31/12 do exercício que for celebrado, a contar de sua assinatura e posterior publicação.



6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2.059 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.081 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1.011 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 2.08 - SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

UNIDADE: 2.08.01 - SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

AÇÃO: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA – Do Recebimento do Objeto

8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Nova Viçosa proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão a expensas do fornecedor.

8.3.1. Constatada a desconformidade do produto fica o fornecedor obrigado a substituir todo o produto no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e prestação no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

9.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

9.4. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor XXXXXX, designado pela Portaria nº XX/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– Das Penalidades

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA VIÇOSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



- 10.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.5 Fizer declaração falsa.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “10.4” a “10.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA, por prazo não superior a dois anos;
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA VIÇOSA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 10.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 10.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
- 10.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 10.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
- 10.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 10.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
- 10.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 10.11 a seguir:
- 10.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2



Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

10.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

10.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – Da Rescisão



11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:

I - descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - atraso injustificado na entrega dos produtos;

III - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV - cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;

VII - decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -Da Alteração

12.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

NOVA VIÇOSA, BA,

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA



CONTRATADA

ANEXO VI

(MODELO)

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

PREGÃO nº009/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representado por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO VIII

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa Cédula de Identidade nº: _____



ANEXO IX

PLANILHA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.0 DA AQUISIÇÃO DO		PRODUTO		
Item	Descrição	Quantidade	Valor de Aquisição	Valor Total
1.1	<i>(Descrever os produtos, caso seja necessário deve ser inserida quantidade de linhas suficientes a descrever os produtos)</i>			R\$ -
1.2				R\$ -
1.3				R\$ -
1.4				R\$ -
1.5				R\$ -
1.6				R\$ -
1.7				R\$ -
1.8				R\$ -
1.9				R\$ -
1.10				R\$ -
1.11				R\$ -
1.12				R\$ -
1.13				R\$ -
1.14				R\$ -
1.15				R\$ -
1.16				R\$ -
		Total do Custo de Aquisição		R\$ -



2.0 CUSTOS DE ENTREGA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Custo de Carregamento (por volume)			R\$ -
2.2	Custo com veículo por km rodado do depósito até a sede do município			R\$ -
2.3	Custo de Combustível por km rodado do depósito até a sede do município			R\$ -
2.4	Custo com motorista - diária			R\$ -
2.5	Custo com motorista - alimentação			R\$ -
2.6	Demais Custos			R\$ -
Total do Custo de Entrega				R\$ -

3.0 CUSTOS INDIRETOS				
Item	Descrição	Valor Base	Percentual de incidência	Valor Total
3.1	Administração local			R\$ -
3.2	Administração Central			R\$ -
3.3	Lucro Previsto			R\$ -
3.4	Impostos <i>(Descrever os impostos e alíquotas NO CAMPO DEVIDO)</i>		0,00%	R\$ -
3.5	Demais Custos			R\$ -
Total do Custo Indireto				R\$ -



4	TOTAL	
Item	Descrição	VALOR
1	DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO	R\$ -
2	CUSTOS DE ENTREGA	R\$ -
3	CUSTOS INDIRETOS	R\$ -
CUSTO TOTAL		R\$ -

Impostos (Descrever os impostos e alíquotas)		
Item	Descrição	PERCENTUAL
i.		
ii.		
iii.		
iv.		
v.		
vi		
TOTAL		0,00%

OBSERVAÇÃO

No campo 1.0 - Da Descrição dos produtos deverão ser relacionados todos os itens objeto do lote com os respectivos valores de aquisição, bem como, o referido valor de aquisição deverá ser comprovado através de Nota Fiscal da última compra dos produtos.

"Caso solicitado" A não comprovação do custo ensejará na desclassificação da proposta.